**Projeto de Lei n° 010/2013**

**Estabelece o Índice para revisão geral, anual, dos servidores do Poder Executivo, aposentados, pensionista e dos Conselheiros tutelares, e dá outras providências.**

**Julio Cesar Carvalho**, Prefeito Municipal de Sentinela do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município, Autoriza:

**Art. 1º** - A revisão geral, anual, de que trata o inciso X, do Artigo 37 da Constituição Federal, dar-se-á aos servidores públicos municipais, inclusive aos detentores de cargos em comissão e funções gratificadas do Poder Executivo, da administração direta e indireta, pela aplicação do Índice de Preços do Consumidor Ativo – IPCA, de 6,49% (seis vírgula quarenta e nove por cento) relativo ao exercício de 2013.

 **Art. 2°** - A revisão geral, anual, na forma do artigo 1° desta Lei, é extensiva aos aposentados, pensionistas e Conselheiro Tutelares, amparados pela paridade constitucional.

**Art. 3°** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias constantes na Lei Municipal nº 1174, de 12 de dezembro de 2012.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor em 1º de maio de 2013.

GABINETE DO PREFEITO, 14 de maio de 2013.

**Julio Cesar Carvalho**

Prefeito